



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 270,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00	
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00	
	A 3.ª série	Kz: 95 700,00	

IMPrensa NACIONAL-E.P

Rua Henrique de Carvalho n.º 2
Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores:

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas do *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção na remessa do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Dezembro de 2007 as assinaturas do *Diário da República* para o ano de 2008 pelo que deverão providenciar o respectivo pagamento.

1. Os preços das assinaturas do *Diário da República*, no território nacional passam a ser os seguintes:

As 3 séries	Kz: 400 275,00
1.ª série	Kz: 236 250,00
2.ª série	Kz: 123 500,00
3.ª série	Kz: 95 700,00

2: As assinaturas serão feitas apenas no regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 73 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E.P. no ano de 2008. Os clientes que optarem pela recepção das suas assinaturas através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- a) estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo;
- b) as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2007 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%;
- c) aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do *Diário da República*, para o ano de 2008.

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 80/07:

Aprova o reajustamento do vencimento-base mensal do Presidente da República. — Revoga o Decreto n.º 34/07 de 28 de Maio.

Decreto n.º 81/07:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 82/07:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 83/07:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica de inspecção afecto aos distintos Serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo de Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 84/07:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 85/07:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 86/07
de 19 de Novembro

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos integrados no Serviço de Inteligência Externa (SIE) e no Serviço de Informações (SINFO), de acordo com o estabelecido no Programa do Governo;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as tabelas indicatória e salarial, anexas ao presente decreto, do qual fazem parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)

Devem ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos titulares de cargos de direcção e chefia e aos efectivos integrados nas carreiras do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO).

ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.º
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 54/07, de 28 de Maio.

ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)

O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Outubro de 2007.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 10 de Outubro de 2007.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado a 1 de Novembro de 2007.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*.

Tabela de índices dos titulares de cargos de Direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Designação	Estrutura e cargo	Índice
Direcção	Director geral do serviço de inteligência ex.	180
	Chefe do Serviço de Informações	180
	Director geral adj. do serv. de intel. externa ...	170
	Chefe adj. do Serv. de Informações	170
	Director nacional.....	150
	Director de gabinete	150
	Director de gabinete do serv. de int. ext.	150
	Chefe de gab. do chefe do Serv. de Informações	150
	Director do centro de formação especial	150
	Director do centro de investigação cient. humana	150
	Conselheiro do chefe do Serv. de Informações	150
	Director adj. do centro de formação especial ...	140
	Delegado provincial do Serv. de Informações	140
Chefia	Chefe de departamento nacional	130
	Delegado provincial adj. do Serv. de Informações	130
	Chefe de departamento integrado	130
	Chefe de gab. do direc. geral adj. do SIE	130
	Chefe de gab. do chefe adj. do SINFO	130
	Chefe de departamento do cent. de form. especial	130
	Assessor/Conselheiro	130
	Chefe de departamento provincial	130
	Chefe de repartição	110
	Chefe de cátedra	110
	Chefe do GOP do serviço de informações	110
	Chefe de secção	100
	Chefe de companhia	100
	Chefe de pelotão	90
	Chefe de brigada	90
Chefe de esquadra	85	

Tabela de vencimentos dos titulares de cargos de direcção e chefia do serviço de inteligência externa (SIE) e do serviço de informações (SINFO)

Índice 100 = Kz: 88 331,31

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Vencimento-base
Direcção	Director geral do serviço de inteligência externa	158 996,48
	Chefe do serviço de informações	158 996,48
	Director geral adj. do serv. de inteligência externa	150 163,35
	Chefe Adj. do serviço de informações	150 163,35
	Director nacional	132 497,07
	Director de gabinete	132 497,07
	Dirrec de gab. do dir. geral do serv. de int. externa	132 497,07
	Chefe de gab. do chef. do serv. de informações	132 497,07
	Director do centro de formação especial	132 497,07
	Director do centro de investig. científica humana	132 497,07
	Conselheiro do chefe do serviço de informações	132 497,07
	Director Adj. do centro de formação especial ...	123 663,93
	Delegado provincial do serviço de informações	123 663,93
Chefia	Chefe de departamento nacional	114 830,79
	Delegado provincial adj. do serviço de informações	114 830,79
	Chefe de departamento integrado	114 830,79
	Chefe de gabinete do director geral adj. do SIE ...	114 830,79
	Chefe de gabinete do chefe adj. do SINFO	114 830,79
	Chefe de depart. do centro de formação especial	114 830,79
	Assessor/conselheiro	114 830,79
Chefe de departamento provincial.....	114 830,79	

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Vencimento-base
Chefia	Chefe de repartição	97 164,52
	Chefe de câtedra	97 164,52
	Chefe do GOP do serviço de informações	97 164,52
	Chefe de secção	88 331,38
	Chefe de companhia	88 331,38
	Chefe de pelotão	79 498,24
	Chefe de brigada	79 498,24
	Chefe de esquadra	75 081,67

Estrutura indiciária das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO) a que se refere o artigo 1.º

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Índice
Técnico superior	Assessor principal (SIE)	900
	Assessor principal de informações	900
	Assessor principal	900
	Primeiro assessor (SIE)	840
	Assessor de informações de 1.ª classe	840
	Primeiro assessor	840
	Assessor (SIE)	760
	Assessor de informações de 2.ª classe	760
	Assessor	760
	Técnico superior principal (SIE)	680
	Especialista de informações de 1.ª classe	680
	Técnico superior principal	680
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE)	600
	Especialista de informações de 2.ª classe	600
	Técnico superior de 1.ª classe	600
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE)	540
	Especialista de informações de 3.ª classe	540
	Técnico superior de 2.ª classe	540
Técnico	Técnico especialista principal (SIE)	520
	Técnico especialista principal	520
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE)	500
	Técnico especialista de 1.ª classe	500
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE)	480
	Oficial de informações principal	480
	Técnico especialista de 2.ª classe	480
	Técnico de 1.ª classe (SIE)	420
	Oficial de informações de 1.ª classe	420
	Técnico de 1.ª classe	420
	Técnico de 2.ª classe (SIE)	380
	Oficial de informações de 2.ª classe	380
	Técnico de 2.ª classe	380
	Técnico de 3.ª classe (SIE)	350
	Oficial de informações de 3.ª classe	350
Técnico de 3.ª classe	350	
Técnico médio	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE)	400
	Técnico médio principal de 1.ª classe	400
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE)	390
	Técnico médio principal de 2.ª classe	390
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE)	370
	Técnico médio principal de 3.ª classe	370
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE)	350
	Ajudante de informações de 1.ª classe	350
Técnico médio de 1.ª classe	350	

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Índice
Técnico auxiliar	Técnico médio de 2.ª classe (SIE)	320
	Ajudante de informações de 2.ª classe	320
	Técnico médio de 2.ª classe	320
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE)	260
	Ajudante de informações de 3.ª classe	260
	Técnico médio de 3.ª classe	260
Administrativo, auxiliar e operários	Primeiro oficial (SIE)	260
	Auxiliar de informações de 1.ª classe	260
	Segundo oficial (SIE)	230
	Auxiliar de informações de 2.ª classe	230
	Terceiro oficial (SIE)	200
	Auxiliar de informações de 3.ª classe	200
	Oficial administrativo principal	320
	Primeiro oficial	300
	Tesoureiro principal	300
	Segundo oficial	280
	Tesoureiro de 1.ª classe	280
	Terceiro oficial	260
	Tesoureiro de 2.ª classe	260
	Motorista de pesados principal	240
	Operário qualificado encarregado	220
	Estagiário	220
	Motorista de pesados de 1.ª classe	220
	Motorista de ligeiros principal	220
	Operário qualificado de 1.ª classe	220
	Escriturário-dactilógrafo	200
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe	200
	Operário qualificado de 2.ª classe	200
	Telefonista	180
	Motorista de pesados de 2.ª classe	180
	Auxiliar administrativo principal	160
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	160
	Operário não qualificado encarregado	160
	Auxiliar administrativo de 1.ª classe	140
	Operário não qualificado de 1.ª classe	140
	Auxiliar de limpeza principal	140
Auxiliar administrativo de 2.ª classe	120	
Operário não qualificado de 2.ª classe	120	
Auxiliar de limpeza de 1.ª classe	120	
Auxiliar de limpeza de 2.ª classe	100	

Tabela de vencimentos das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Índice 100 = Fz: 17 014,84

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Vencimento-base
Técnico superior	Assessor principal (SIE)	153 133,56
	Assessor principal de informações	153 133,56
	Assessor principal	153 133,56
	Primeiro assessor (SIE)	142 924,66
	Assessor de informações de 1.ª classe	142 924,66
	Primeiro assessor	142 924,66
	Assessor (SIE)	129 312,78
	Assessor de informações de 2.ª classe	129 312,78
	Assessor	129 312,78
	Técnico superior principal (SIE)	115 700,91
	Especialista de informações de 1.ª classe	115 700,91
Técnico superior principal	115 700,91	

Grupo de pessoal	Careira/categoria	Vencimento-base
Técnico superior	Técnico superior de 1.ª classe (SIE)	102 089,04
	Especialista de informações de 2.ª classe	102 089,04
	Técnico superior de 1.ª classe	102 089,04
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE)	91 880,14
	Especialista de informações de 3.ª classe	91 880,14
	Técnico superior de 2.ª classe	91 880,14
Técnico	Técnico especialista principal (SIE)	88 477,17
	Técnico especialista principal	88 477,17
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE)	85 074,20
	Técnico especialista de 1.ª classe	85 074,20
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE)	81 671,23
	Oficial de informações principal	81 671,23
	Técnico especialista de 2.ª classe	81 671,23
	Técnico de 1.ª classe (SIE)	71 462,33
	Oficial de informações de 1.ª classe	71 462,33
	Técnico de 1.ª classe	71 462,33
	Técnico de 2.ª classe (SIE)	64 656,39
	Oficial de informações de 2.ª classe	64 656,39
	Técnico de 2.ª classe	64 656,39
	Técnico de 3.ª classe (SIE)	59 551,94
Oficial de informações de 3.ª classe	59 551,94	
Técnico de 3.ª classe	59 551,94	
Técnico médio	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE)	68 059,36
	Técnico médio principal de 1.ª classe	68 059,36
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE)	66 357,88
	Técnico médio principal de 2.ª classe	66 357,88
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE)	62 954,91
	Técnico médio principal de 3.ª classe	62 954,91
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE)	59 551,94
	Ajudante de informações de 1.ª classe	59 551,94
	Técnico médio de 1.ª classe	59 551,94
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE)	54 447,49
	Ajudante de informações de 2.ª classe	54 447,49
	Técnico médio de 2.ª classe	54 447,49
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE)	44 238,58
Ajudante de informações de 3.ª classe	44 238,58	
Técnico médio de 3.ª classe	44 238,58	
Técnico auxiliar	Primeiro oficial (SIE)	44 238,58
	Auxiliar de informações de 1.ª classe	44 238,58
	Segundo oficial (SIE)	39 134,13
	Auxiliar de informações de 2.ª classe	39 134,13
	Terceiro oficial (SIE)	34 029,68
	Auxiliar de informações de 3.ª classe	34 029,68
Administrativo, auxiliar e operários	Auxiliar administrativo principal	25 483,20
	Primeiro oficial	23 890,50
	Tesoureiro principal	23 890,50
	Segundo oficial	22 297,80
	Tesoureiro de 1.ª classe	22 297,80
	Terceiro oficial	20 705,10
	Tesoureiro de 2.ª classe	20 705,10
	Motorista de pesados principal	19 112,40
	Operário qualificado encarregado	19 112,40
	Estagiário	17 519,70
	Motorista de pesados de 1.ª classe	17 519,70
	Motorista de ligeiros principal	17 519,70
	Operário qualificado de 1.ª classe	17 519,70
Escriturário-dactilógrafo	15 927,00	
Motorista de ligeiros de 1.ª classe	15 927,00	

Grupo de pessoal	Careira/categoria	Vencimento-base
	Operário qualificado de 2.ª classe	15 927,00
	Telefonista	14 334,30
	Motorista de pesados de 2.ª classe	14 334,30
	Auxiliar administrativo principal	12 741,60
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	12 741,60
	Operário não qualificado encarregado	12 741,60
	Auxiliar administrativo de 1.ª classe	11 148,90
	Operário não qualificado de 1.ª classe	11 148,90
	Auxiliar de limpeza principal	11 148,90
	Auxiliar administrativo de 2.ª classe	9 556,20
	Operário não qualificado de 2.ª classe	9 556,20
	Auxiliar de limpeza de 1.ª classe	9 556,20
	Auxiliar de limpeza de 2.ª classe	7 963,50

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto n.º 87/07
de 19 de Novembro

Considerando que o trabalho de aperfeiçoamento do estatuto remuneratório dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público é ainda objecto de tratamento pelo organismo de tutela;

Convindo reajustar os vencimentos dos Magistrados judiciais e do Ministério Público, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo.

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, de acordo com a tabela salarial, anexa ao presente decreto, do qual faz parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento-base mensal fixado no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos nas Leis n.º 5/00, de 25 de Agosto, 11/01, de 13 de Agosto e demais legislação aplicável.

ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.º
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 35/07, de 28 de Maio.